



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387.

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 73

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 55 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Anexo I da Lei Complementar nº. 55, de 12/12/2009, alterado pela Lei Complementar nº. 68, de 01/01/2011, passa a vigorar da seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL BASE	VENCIMENTO BÁSICO	Nº. DE CARGOS EXISTENTES	JORNADA DE TRABALHO
Pedagogo	I	871,42	01	24 horas semanais
Professor de Ensino Fundamental I	I	871,42	37	24 horas semanais
Professor de Ensino Fundamental II	I	871,42	19	Hora aula
Professor de Ensino Fundamental III	I	871,42	-	Hora aula
Professor de Ensino Fundamental IV	I	871,42	-	Hora aula
Auxiliar de Serviços Básicos	I	622,00	10	30 horas semanais

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 29 de Março de 2012.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL